



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 5.975, DE 2009**

**(Do Sr. Antônio Roberto)**

Torna obrigatório o uso de papel reciclado ou oriundo de florestas plantadas na impressão de livros adquiridos pelo Programa Nacional do Livro Didático.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-2928/2008.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A presente lei torna obrigatória a utilização de papel reciclado ou oriundo de florestas plantadas na impressão de livros adquiridos pelo Programa Nacional do Livro Didático.

Art. 2º A partir da data de vigência desta lei, é obrigatório o uso de papel reciclado ou oriundo de florestas plantadas na impressão de livros a serem adquiridos pelo Programa Nacional do Livro Didático.

Parágrafo único. Papel reciclado é aquele proveniente do reaproveitamento de aparas produzidas pelos fabricantes, antes do consumo, ou a partir da coleta pós-consumo.

Art. 3º A aquisição de livros com utilização de papel oriundo de florestas plantadas deve ser feita apenas quando houver indisponibilidade de oferta de papel reciclado no mercado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O governo federal executa o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), com o objetivo de prover as escolas das redes federal, estadual e municipal e as entidades participantes do programa Brasil Alfabetizado com obras didáticas. Os livros didáticos são distribuídos gratuitamente para os alunos de todas as séries da educação básica da rede pública e para os matriculados em classes do programa Brasil Alfabetizado, além de estudantes cegos ou deficientes visuais, alunos das escolas de educação especial públicas e das instituições privadas definidas pelo censo escolar como comunitárias e filantrópicas.

O programa atinge assim crianças e jovens em formação e que devem ser despertados desde cedo para a importância de se evitar o desperdício dos escassos recursos oriundos da natureza. A fabricação de uma tonelada de papel utiliza cerca de sessenta eucaliptos adultos a mais do que a reciclagem da mesma quantidade de papel, sem considerar uma maior utilização de outros bens

naturais não renováveis que também entram no processo, como água e energia elétrica.

Mesmo com o aumento da informatização e da consciência social da população sobre a importância do reaproveitamento e reutilização de matérias primas escassas, o consumo de papel tem aumentado nas últimas décadas. Portanto, tornam-se necessárias posturas mais aguerridas do que meras campanhas educativas.

Vislumbramos no Programa Nacional do Livro Didático um excelente meio de difundir às novas gerações de brasileiros a importância de se evitar o desperdício de materiais escassos e valiosos. Além disso, não se pode desprezar a considerável redução de resíduos sólidos nos lixões e aterros das cidades brasileiras que a aprovação desta proposta traria.

Pela relevância da matéria no aumento da consciência ambiental de crianças e jovens e pelo impacto benéfico na produção editorial nacional, com o aumento do uso do papel reciclado, conclamamos os nobres Pares a apoiar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 02 de setembro de 2009.

**Deputado ANTÔNIO ROBERTO**  
**PV-MG**

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|